



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP 64.760-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 15/2024 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 28 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO IFPI CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ERRATA** do edital 13/2024 para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto e/ou Temporário, disciplina Matemática, para atender às necessidades pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

Onde se lê:

3.8 Para a continuidade do processo de inscrição os candidatos devem enviar para o e-mail:

edital.casjp@ifpi.edu.br os documentos mencionados no item 3.9 até o último dia de inscrição, destinada à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI - Campus São João do Piauí, conforme o cronograma. O assunto do e-mail deve ser: INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO.

3.9. No e-mail citado no item anterior, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, que deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em um único arquivo, em formato PDF:

3.9.1 Cópia do documento de identidade (RG);

3.9.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.9.3 Cópia da Carteira de Reservista das Forças Armadas (exclusivamente para candidatos do sexo masculino);

3.9.4 Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme item 2.1;

3.9.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Leia-se:

3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição, os seguintes documentos, que deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em **um único arquivo em único arquivo, em formato PDF:**

3.8.1 Cópia do documento de identidade (RG);

3.8.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.8.3 Cópia da Carteira de Reservista das Forças Armadas (exclusivamente para candidatos

do sexo masculino);

3.8.4 Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme item 2.1;

3.8.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.8.6 Currículo Lattes, atualizado e devidamente comprovado, na ordem dos itens do quadro do Anexo IV;

3.8.7 Tabela de pontuação do Anexo V preenchida, conforme Títulos do candidato.

Onde se lê:

5.4 As comprovações dos títulos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem prevista na tabela apresentada no ANEXO IV e ANEXO V deste edital, em UM ÚNICO arquivo, EM FORMATO PDF. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: TÍTULOS - NOME DO CANDIDATO, e deve ser encaminhado para o e-mail: edital.casjp@ifpi.edu.br até o último dia do envio da documentação referente às inscrições, conforme estipulado no cronograma.

5.5 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do conselho Diretor do CEFET- PI, atualmente IFPI, (vide anexo IV). Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

5.6 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.7 Os títulos de pós-graduação, vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

5.8 Esta etapa valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência profissional e das Atividades de Pesquisa. (vide Anexo IV)

5.9 Para fins de pontuação do subitem 5.2, da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação de mesmos níveis iguais ou diferentes.

5.10 Para fins de pontuação de que trata o subitem 5.2, das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de a cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

5.11 Para fins de pontuação de que trata o subitem 5.2, das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital.

5.12 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico ou Acervo Técnico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.

5.13 A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerado quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU).

5.14 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.

5.15 Não será aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

5.16 No caso de o candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

5.17 Para comprovação de artigo publicado como autor(a) ou coautor(a) em periódico qualificado (ISSN e avaliação Qualis/Capes ou Fator de Impacto): deve ser enviado o endereço eletrônico da publicação ou o D.O.I (Digital Object Identifier) e a cópia da primeira página do artigo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho, o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as); ou cópia do sumário da revista, no qual conste o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as) e; comprovante do Fator de Impacto ou avaliação Qualis/Capes.

5.18 Para comprovação de autoria ou coautoria de livro: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro na qual tenha o título do livro, o autor(es/as) do livro, o ISBN e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5.19 Para comprovação de edição, organização ou tradução de livros: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro no qual tenha o título do livro, o/a(s) organizador/a (s), editor/a(s) ou tradutor/a(s) do livro, ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5.20 Para a comprovação de autoria ou coautoria de capítulo de livro: deve ser enviada cópia da página em que consta a ficha catalográfica do livro, na qual tenha o título do livro, o/a(s) autor(es/as) ou organizador(es/as) do livro, o ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas e, cópia da primeira página do capítulo produzido, título do capítulo e o/a(s) autor(es/as) do capítulo e, se possível, que contenha o título do livro no rodapé ou cabeçalho.

5.21 No caso do resultado preliminar da prova de títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma, (anexo III) deste Edital.

5.22 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

5.23 O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital disponibilizado no portal do IFPI na internet, no endereço <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma em anexo (Anexo III).

Leia-se:

5.4. A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do conselho Diretor do CEFET-PI, atualmente IFPI, (vide anexo IV). Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

5.5. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.6 Os títulos de pós-graduação, vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

5.7 A prova valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência profissional e das Atividades de Pesquisa. (vide Anexo IV)

5.8 Para fins de pontuação do subitem 5.1 (a), da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação de mesmos níveis iguais ou diferentes;

5.9 Para fins de pontuação de que trata o subitem 5.1 (b), das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de a cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

5.10 Para fins de pontuação de que trata o subitem 5.1 (c), das Atividades de Pesquisa, somente

serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital.

5.11 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico ou Acervo Técnico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.

5.12 A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU).

5.13 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.

5.14 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

5.15 No caso de o candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

5.16 Para comprovação de artigo publicado como autor(a) ou coautor(a) em periódico qualificado (ISSN e avaliação Qualis/Capes ou Fator de Impacto): deve ser enviado o endereço eletrônico da publicação ou o D.O.I (Digital Object Identifier) e a cópia da primeira página do artigo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho, o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as); ou cópia do sumário da revista, no qual conste o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as) e; comprovante do Fator de Impacto ou avaliação Qualis/Capes.

5.17 Para comprovação de autoria ou coautoria de livro: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro na qual tenha o título do livro, o autor(es/as) do livro, o ISBN e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5.18 Para comprovação de edição, organização ou tradução de livros: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro no qual tenha o título do livro, o/a(s) organizador/a (s), editor/a(s) ou tradutor/a(s) do livro, ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5.19 Para a comprovação de autoria ou coautoria de capítulo de livro: deve ser enviada cópia da página em que consta a ficha catalográfica do livro, na qual tenha o título do livro, o/a(s) autor(es/as) ou organizador(es/as) do livro, o ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas e, cópia da primeira página do capítulo produzido, título do capítulo e o/a(s) autor(es/as) do capítulo e, se possível, que contenha o título do livro no rodapé ou cabeçalho.

5.20 No caso do resultado preliminar da prova de títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma, (anexo III) deste Edital.

5.21 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

5.22 O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital disponibilizado no portal do IFPI na internet, no endereço <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma em anexo (Anexo III).

Onde se lê:

8.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de três meses, sendo permitida a prorrogação por igual período ou no prazo máximo de até dois anos a depender da necessidade da administração. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº

259/05).

Leia-se:

8.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de seis meses, sendo permitida a prorrogação por igual período ou no prazo máximo de até dois anos a depender da necessidade da administração. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº 259/05).

São João do Piauí - PI, 28 de fevereiro de 2024

JOPSON CARLOS BORGES DE MORAES

Diretor Geral

IFPI - Campus São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jopson Carlos Borges de Moraes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI**, em 28/02/2024 12:02:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244150

Código de Autenticação: e667def370

